

**2.º ADITAMENTO AO EDITAL, PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2018 E
ADITADO EM 17 DE ABRIL DE 2018, DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA
PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º14176

CNPJ n.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

Código ISIN – BRELPLACNOR9

Código de Negociação – ELPL3

POR ORDEM E CONTA DE

ENERGISA S.A.

CNPJ n.º 00.864.214/0001-06

INTERMEDIADA POR

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO,
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ n.º 33.709.114/0001-64

CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 14º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.709.114/0001-64 (“Instituição Intermediária”), vem pelo presente Edital de Oferta Pública de Aquisição (“Edital”), por ordem e conta da **ENERGISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.039, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Energisa” ou “Ofertante”), vem a público, em atenção ao disposto no artigo 5º, § 3º, da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/2002”), comunicar, em atendimento ao Ofício n.º 97/2018/CVM/SRE/GER-1, datado de 18 de abril de 2018, o segundo aditamento (“2.º Aditamento”) ao edital de oferta pública voluntária (“Edital”) para aquisição de controle da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº939, Torre 2, Sítio Tamboré, CEP 06460-040, com seus atos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.050.274,

inscrita no CNPJ sob o n.º 61.695.227/0001-93 (“Companhia” ou “Eletropaulo”), tendo por objeto até a totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), excluídas as ações mantidas em tesouraria (“Oferta”), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas:

I. Termos definidos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos neste 2.º Aditamento terão o significado a eles atribuídos no Edital.

II. Alteração da Data do Leilão: Tendo em vista a determinação da CVM de realização conjunta do leilão da Oferta com o leilão da oferta pública concorrente para aquisição do controle da Eletropaulo lançada pela Enel Investimentos Sudeste S.A., alterar os itens 2.14, 2.15, 5.1 do Edital para prever que o leilão ocorrerá no dia 18 de maio de 2018 e o termo final para o exercício do Direito de Venda Superveniente será 18 de junho de 2018 passando referidos dispositivos a vigorar com a seguinte nova redação:

“2.14 Aquisições Supervenientes. Nos termos do artigo 32-A, da ICVM 361/2002, caso venha a adquirir um número de ações igual ou superior à Quantidade Mínima de Ações a Ofertante, neste ato, obriga-se, a adquirir Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data do Leilão, ou seja, de 18 de maio de 2018 a 18 de junho de 2018, pelo Preço por Ação previsto no item 3.1 abaixo e, se for o caso, ajustado conforme item 3.1.2 abaixo, bem como atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa SELIC”), desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional (“Aquisições Supervenientes” e “Direito de Venda Superveniente”). Na hipótese de a aplicação da Taxa SELIC no Preço por Ação resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento. Se a Companhia declarar proventos entre a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e 18 de junho de 2018, inclusive, as ações objeto de Aquisições Supervenientes passarem a ser negociadas “ex-proventos” até tal data, tais ações serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio nesse período os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Ação a ser pago (conforme abaixo definido) será ajustado nos termos do item 3.1.2 abaixo.

2.14.1 Exercício do Direito de Venda Superveniente. Qualquer Acionista que deseje exercer o Direito de Venda Superveniente previsto no item 2.14 acima, poderá, dentro do prazo acima, (a) entregar um pedido à instituição financeira prestadora do serviço de escrituração de ações da Companhia (“Escriturador”); ou (b) vender diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3.

2.14.2 Data de pagamento das Aquisições Supervenientes. O pagamento do preço por Aquisição Superveniente deverá ocorrer, no máximo: (a) em até 15 (quinze) dias da solicitação do

titular de Ações Objeto da Oferta realizada diretamente ao Ofertante por meio do Escriturador; ou (b) em 3 (três) dias se a venda for realizada diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3, por meio de leilão programado”.

“2.15 Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 43 (quarenta e três) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 6 de abril de 2018 e encerra-se em 18 de maio de 2018, data em que será realizado o Leilão (“Data do Leilão”). O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, ressalvado o disposto no item 2.14 deste Edital ou em caso de aditamento nos termos do item 2.8 deste Edital”.

“5.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 18 de maio de 2018, às 16h, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3”.

III. Alteração da Data de Liquidação do Leilão: Alterar o item 3.3 do Edital para prever que, por força da alteração da Data do Leilão, a Data de Liquidação do Leilão é alterada para o dia 23 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“3.3 Data de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 23 de maio de 2018 (“Data de Liquidação do Leilão”).”.

IV. Alteração do prazo para habilitação ao Leilão: Alterar o item 4.1 do Edital para prever, por força da alteração da Data do Leilão, que o Período para Habilitação no Leilão se encerra às 18h do dia 16 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.1 Habilitação. A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2018 (dois Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital (“Acionista Habilitado”).”.

V. Alteração da data de garantia de liquidação financeira: Alterar o item 6.3 do Edital para prever, por força da alteração da Data do Leilão, que a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária, dos recursos suficientes para pagar as Ações Objeto efetivamente adquiridas no âmbito do Leilão até às 16h do dia 22 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“6.3 Garantia de liquidação financeira. Até às 16 horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 1 (um) Dia Útil antes da Data de Liquidação do Leilão, ou seja, até às 16 horas (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2018, a Ofertante deverá providenciar a transferência, para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária, de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação calculado de acordo com o disposto neste Edital multiplicado pelo número total de Ações Objeto da Oferta, montante este necessário à aquisição do número de ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

6.3.1 *Garantia de liquidação das Aquisições Supervenientes.* Nos termos do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária irá garantir a liquidação de Aquisições Supervenientes realizadas diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3, nos termos o § 2º do artigo 10 da ICVM 361/2002.

6.3.2 *Garantia da Instituição Intermediária.* A liquidação financeira da Oferta e das Aquisições Supervenientes eventualmente realizadas diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3 será garantida pela Instituição Intermediária, nos termos do artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, mesmo que não seja realizada a transferência do valor total da Oferta à conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária até 1 (um) Dia Útil antes da Data da Liquidação do Leilão prevista no item 6.3 acima”.

VI. Hipóteses de Modificação e/ou Revogação da Oferta: Alteração do item 2.7 do Edital para prever que, a despeito da alteração da Data do Leilão, a Data Limite para ocorrência dos eventos que permitem a modificação ou revogação da Oferta permanece até às 18h do dia 4 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“2.7 Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (ii) se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do dia 4 de maio de 2018 (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 2.7.2 abaixo (“Condições para Revogação e/ou Modificação”):

- (a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia

na B3;

- (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
- (d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
- (e) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a Oferta;
- (f) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (g) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas;
- (h) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou ativos da Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas que represente ou possa vir a representar um aumento da relação Dívida Líquida / EBITDA Ajustado, das 2,90 vezes apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, para qualquer nível acima de 3,50 vezes (exclusive), observadas as definições de “Dívida Líquida” e “LAJIDA (EBITDA) ajustado” conforme definição dos *covenants* financeiros reportados pela Companhia;
- (j) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações ou na estrutura de capital da Companhia decorrente de (a) qualquer pessoa, universalidade, ou grupo de pessoas agindo sob interesse comum ou vinculado por acordo de voto passar a ser titular da Quantidade Mínima das Ações; ou (b) emissão de novas ações ou

de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações que implique diluição da base acionária em percentual igual ou superior 5% (cinco por cento) das ações, mesmo que seja conferido aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações;

- (k) qualquer oferecimento de denúncia ou condenação contra ou da Companhia, suas controladas e coligadas, ou seus respectivos dirigentes e administradores por qualquer destes ter violado dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420/15, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act de 2010, conforme aplicáveis e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; ou
- (l) não obtenção da renúncia (*waiver*) ao direito de os respectivos credores declararem, de forma automática ou não, as seguintes dívidas contraídas pela Eletropaulo antecipadamente vencidas por força da aquisição do controle da Eletropaulo pela Ofertante: (a) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 15ª emissão da Eletropaulo; (b) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, da 18ª emissão da Eletropaulo; (c) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 19ª emissão da Eletropaulo; e (d) notas promissórias comerciais, em 12 séries, da 3ª emissão da Eletropaulo; e
- (m) não obtenção da renúncia (*waiver*) ao direito de os respectivos credores declararem vencidas dívidas decorrentes de ou consubstanciadas em valores mobiliários emitidos pela Eletropaulo e/ou suas controladas e, cumulativamente, (i) que prevejam o vencimento antecipado, automático ou não, em caso de modificação ou aquisição do controle da Eletropaulo; e (ii) cujo saldo devedor individualizado em 31 de março de 2018, era superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

2.7.1 *Dia útil.* Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BOVESPA da B3.

2.7.2 *Renúncia à Condição.* A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação

será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

2.7.3 *Verificação de qualquer das Condições Revogação e/ou Modificação.* Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de:
 - (a) renunciar à Condição Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
 - (b) não renunciar à Condição Revogação e/ou Modificação, revogando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.”

VII. Ratificação do Preço por Ação: Fica ratificado o Preço por Ação no valor de R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos).

VIII. Ratificação do Edital: Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Edital, que permanecem inalterados.

Cataguases, 20 de abril de 2018.

ENERGISA S.A.

Ofertante

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.